



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Silvânia

LEI Nº 1.097/94, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994.

Autoriza a abertura de créditos suplementares, por excesso de arrecadação, no orçamento de 1994 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuição que lhe conferem as Constituições da República e do Estado da Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o interesse superior e predominante da administração a do Município, fulcrado no que dispõe o art. 42, parágrafo primeiro, inciso II, em combinação com o seu parágrafo terceiro, APROVOU, e eu, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, abertos, no vigente orçamento do exercício de 1994, os créditos suplementares por excesso de arrecadação até o limite de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), sendo que referidos valores correspondem ao saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada até o mês de julho/94, considerando-se, ainda a tendência do exercício a finder-se em 31.12.94.

Art. 2º - Os valores com os limites estabelecidos no artigo anterior, serão utilizados, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, para suplementação das diversas dotações orçamentárias, dos poderes do Município, por decreto dos Chefe dos Poderes Executivo e Legislativo, de conformidade com as necessidades de cada Administração, até o limite estabelecido por esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei é publicada e entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 1.062, de 27 de fevereiro de 1994.